**EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E BENS INSERVÍVEIS Nº01/2019.**

O Município de Redenção da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida XV de novembro, 829, Centro, Redenção da Serra, CEP 121710-000, por intermédio da Secretaria de Administração – Comissão de Avaliação de Veículos e Bens Inservíveis – Portaria nº76, de 03 de outubro de 2017, Comissão de Licitações Permanente e pelo Prefeito Municipal, Ricardo Evangelista Lobato, torna público para conhecimento dos interessados, que no local, data e horário indicado no Item “2”, será realizada licitação na modalidade LEILÃO – tipo maior lance, tendo por objeto a alienação de veículos e bens inservíveis, cuja recuperação é antieconômica para a Administração, indicados no Anexo I deste Edital, de acordo com o Processo nº01/2019, e em conformidade com o contido na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como as condições abaixo:

**1. DA DOCUMENTAÇÃO**

**1.1** A documentação completa do Edital poderá ser retirada no protocolo do Setor de Licitações, em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores da data programada para sua abertura, fornecido mediante pagamento correspondente ao custo de R$ 0,42 (quarenta e dois centavos) por página, a ser recolhido aos cofres públicos, através de Guia Eventual, que será fornecido pelo Setor de Tributos, situada na sede da Prefeitura, no endereço supracitado, das 08:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 14:30 horas, até o último dia que anteceder a data designada para a abertura do certame, ou solicitado através do e-mail convenio @redencaodaserra.sp.gov.br no mesmo período.

**2. DA DATA, LOCAL E HORÁRIO DE VISITAÇÃO, CREDENCIAMENTO E LEILÃO PÚBLICO**

**2.1** A visitação pública dos lotes de veículos e demais bens que serão leiloados, dar-se-ão nos dias 18 de janeiro de 2019 à 05 de fevereiro de 2019, das 08:00hs às e 15:30, no Pátio da Garagem da Prefeitura, localizado na Av Mestre Justino, s/n, Centro, Redenção da Serra – SP.

**2.2** DO CREDENCIAMENTO: 18/01/2019 à 05/02/2019 – Início 09:00 hs. Término 16:00 hs (agendar via e-mail [convenio@redencaodaserra.sp.gov.br](mailto:convenio@redencaodaserra.sp.gov.br) ou Tel (12) 3676 1600 ).

**2.3** DO LEILÃO: Início 06/02/2019, às 08h30m.

**2.4** LOCAL PARA CREDENCIAMENTO E LEILÃO PÚBLICO: Prefeitura Municipal de Redenção da Serra, localizada na Avenida XV de novembro, 829, Centro , Redenção da Serra, CEP 121710-000, n horário mencionado expediente, munidos de toda documentação necessária, conforme Edital.

**3. DOS BENS: OBJETO DO LEILÃO**

**3.1** Os veículos, sucatas e bens inservíveis a serem leiloadas estão constituídos em lotes descritos no Anexo I deste Edital.

**3.2** Os veículos serão divididos em lotes com direito a documentação, excluindo-se os lotes avaliados como sucatas.

**3.3** Todos os lotes serão vendidos no estado e condições em que se encontram, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas inclusive com relação a sua documentação.

**3.4** Os lotes de veículos serão descritos um a um, contendo o nº do Lote, a descrição do bem, débitos juntos ao DETRAN, e o valor mínimo de arrematação.

**4. DA PARTICIPAÇÃO**

**4.1** Poderão participar do Leilão:

a) pessoas físicas, maiores de idade ou emancipadas, possuidoras de documentos de identidade, CPF, comprovante de residência com emissão máxima de 90 (trinta) dias, ou de seus procuradores, desde que apresentem instrumentos de procuração com firma reconhecida, comprovando serem seus representantes legais;

b) pessoas jurídicas devidamente inscritas no CNPJ e Inscrição Estadual, por meio de seus procuradores, desde que apresentem instrumento de procuração com a finalidade específica de participação no Leilão, com firma reconhecida, comprovando ser seu representante legal; por sócio dirigente, proprietário ou assemelhado com poderes bastantes, desde que apresentem cópia autenticada do contrato social, e que satisfaçam as demais condições deste Edital.

c) Nos casos da alínea “a” e “b”, será necessário e imprescindível que o adquirente do bem leiloado seja titular de conta bancária, com saldo disponível para a arrematação e de livre movimentação através de cheque.

**4.1.1** Os documentos referidos no item anterior deverão ser exibidos no original ou por qualquer processo de fotocópia, devidamente autenticada por cartório;

**4.2**  Não poderão participar, direta ou indiretamente, servidores da Prefeitura Municipal de Redenção da Serra, ativos ou inativos, bem como das Autarquias e Fundações Municipais.

**4.3** Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**4.3.1** A não observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo seu descumprimento, sujeitar-se-á as penalidades cabíveis.

**4.4** A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**5. DAS CONDIÇÕES**

**5.1** Os bens serão vendidos no estado em que se encontram e é dever do ARREMATANTE/ COMPRADOR vistoriar os mesmos com antecipação. Despesas com multas, taxas, impostos, transferências, emplacamento, fretes, serão pagos por conta do ARREMATANTE.

**5.2** Não cabe à Comissão Municipal de Avaliação de Veículos e Bens Inservíveis, qualquer responsabilidade pela identificação de motores (números, plaquetas e outros), bem como peças, acessórios, defeitos ou vícios ocultos, bem como por possíveis erros de impressão em catálogos, anúncios ou outras publicações referentes ao Leilão.

**5.3** Os bens, objetos do presente Leilão, serão arrematados pelo maior lance oferecido à vista, seja arrematação total ou parcial, lote a lote. Os participantes que assim o desejarem deverão proferir seus lances em moeda corrente nacional - Real (R$), em voz alta, sempre em valor crescente.

**5.4** O lance que não for sucedido de outro de valor maior, será considerado vencedor, cabendo ao leiloeiro nomeado, assim declará-lo, sempre em voz alta o nome do vencedor (a), bem como o valor;

**5.4.4** Declarado (a) vendedor (a), este (a) deverá imediatamente efetuar pagamento à vista, NO ATO, em moeda corrente nacional ou através de cheque (não serão aceitos cheques de terceiros nem depósitos posteriores).

**5.5**. O pagamento deverá ser efetuado no ato da arrematação, considerando o final do dia útil imediatamente posterior, através de depósito bancário na Conta Corrente nº5492-5, Agência 6690-7, Banco do Brasil. A disponibilização do Lote arrematado somente ocorrerá após efetivo recebimento (compensação bancária, em caso de cheque) na importância integral do lance, devendo ser retirado os bens no prazo de cinco dias úteis.

**5.6** Lances inferiores ao mínimo do valor avaliado poderão ser analisados, mas somente com a aprovação da Comissão Municipal de Avaliação de Veículos e Bens Inservíveis.

**5.7** A manutenção dos lances ficará a critério da Comissão Municipal de Avaliação de Veículos e Bens Inservíveis. O intervalo de lances poderá ser realizado com valor mínimo de R$50,00 (cinqüenta reais).

**5.8**. Os bens serão entregues somente após o pagamento integral do valor, seja em espécie ou cheque, este considerado após compensação bancária. (Não serão aceitos cheques de terceiros).

**6. DA ADJUDICACÃO E DO PAGAMENTO**

**6.1** Após a arrematação, não será aceita em nenhuma hipótese a desistência do ARREMATANTE quanto ao lote arrematado, sob pena de infringir o art. 335 do Código Penal Brasileiro, bem como os Art 93 e 95 da Lei nº8.666/93.

**6.2** Após os respectivos pagamentos do valor do bem , e com a comprovação efetiva da compensação bancária, serão emitidas as Notas de Arremate do Leilão (no caso de cheques, os bens só serão entregues após sua devida compensação). As Notas de Arremate em Leilão valerão como comprovante de pagamento para retirada do bem.

**6.3** Em caso de pagamento com cheque(s), o bem só será retirado após a compensação do mesmo, com a efetiva comprovação de fundos.

**6.4** Após a comprovação de pagamento, com a “Nota de Arremate em Leilão”, a Prefeitura efetuará a transferência efetiva ao ARREMATANTE/COMPRADOR (A), entregando a este, toda documentação necessária e pertinente a cada Lote.

**6.5** A deliberação quanto à homologação e adjudicação do objeto do Leilão será feita pela autoridade, com base no inciso VI, § 4°do art.43, da Lei n° 8.666/93 .

**7. DA ENTREGA DOS BENS**

**7.1** O ARREMATANTE terá até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do Leilão, para a retirada do bem arrematado e correrá por sua conta exclusiva a despesa de remoção dos mesmos.

**7.2** Ultrapassado o prazo, será cobrada uma taxa de 0,2% (dois décimos percentuais) sobre o valor da venda, até o décimo quinto dia, quando então a venda será revertida ao patrimônio da Prefeitura, sem que caiba ao arrematante qualquer recurso, ficando sujeito as penas previstas no art. 335 do Código Penal Brasileiro, bem como aos art. 93 e 95 da Lei nº 8.666/93.

**8. DA TRANSFERÊNCIA, LEGALIZAÇÃO, DESPESAS, TRANSPORTES E IMPOSTOS DOS BENS VENDIDOS**

**8.1** A transferência do veículo leiloado será feita somente para o nome do respectivo ARREMATANTE, observando-se os casos de representação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data do Leilão, não podendo o ARREMATANTE fazer a transferência para terceiro. Toda a documentação fornecida ao ARREMATANTE, referente ao veículo adquirido será específica do Leilão, somente para legislação junto ao DETRAN, e em hipótese alguma, será fornecida segunda via em data posterior ao Leilão.

**8.2** A obtenção de nova documentação do veículo, multas e despesas de transferência, bem como quaisquer outras despesas pertinentes junto ao DETRAN serão de responsabilidade do ARREMATANTE.

**8.3** Todos os custos de transferências de veículos serão por conta do ARREMATANTE/COMPRADOR (A), bem como todos os débitos atrasados, se existentes, como IPVA, Seguro Obrigatório e multas.

**8.4** Serão ainda de responsabilidade do ARREMATANTE/COMPRADOR (A), débitos junto a órgãos de trânsito até a data do Leilão e que vierem a ser apresentados no futuro e que por este motivo não estejam especificados neste edital, e também, multa de averbação vencida e multas que recaiam sobre o transporte do bem.

**8.5** As despesas com retirada, carregamento, frete, seguro e transporte dos bens e impostos que incidem sobre a venda (ICMS e outros), SERÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE/COMPRADOR(A).

**8.5.1** No ato da retirada, o ARREMATANTE/COMPRADOR (A) deverá trazer todos os equipamentos de proteção e segurança necessários, não sendo permitida a desmontagem ou transformação dos bens arrematados dentro da área em que estão localizados os mesmos.

**8.6** Como a todos os interessados é dado o direito de vistoriar os bens a serem vendidos no presente leilão, os mesmos não poderão alegar, por qualquer circunstancia, motivo ou situação, vícios redibitórios, desconhecê-los, nem tampouco ingressar em juízo com Ação redibitória ou equivalente, a fim de minorar o valor ou pleitear qualquer espécie de indenização. A simples presença e participação no Leilão já implicam na aceitação deste edital e do estado em que se encontram os bens.

**9. DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

**9.1** Ao dar o lance, todo participante reconhece a íntegra deste edital, bem como reconhece o valor ofertado e as despesas ou multas (caso haja), como líquido, certo e exigível, desde já dando seu ciente e ordem para protesto e acionamento judicial pelo boleto bancário a ser emitido, através de execução por quantia certa. Para tanto, estarão sujeitas, sem prejuízo de outras indicadas em Leis específicas, às seguintes sanções previstas na Lei nº 8.666/93 a todos os ARREMATANTES:

**a)** ADVERTÊNCIA por escrito;

**b)** MULTA de 20% (vinte por cento) sobre o valor do bem arrematado , mais despesas processuais e honorários advocatícios, bem como demais despesas oriundas do processo, para o caso de não cumprimento dos dispostos neste edital;

**c)** MULTA de 0,5% (meio por cento) ao dia, por dia de atraso no pagamento do valor de arrematação até o 20º (vigésimo) dia;

**d)** MULTA de 1% (um por cento) ao dia de atraso no pagamento do valor da arrematação após o 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo) dia de atraso no pagamento, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93;

**e)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um período de até 02 (dois) anos;

**f)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no início anterior (Inciso IV, Artigo 87 da Lei nº 8.666/93).

**g)** Em caso de desacato, será observada as sanções legais.

**10. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS**

**10.1** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido junto à Comissão, até 05 (cinco) dias úteis, antes da data fixada para o evento, conforme previsto no § 1º do Artigo 41 da Lei 8.666/93.

**10.2** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura do Leilão ou, tendo- o aceito, sem objeção, venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**10.3** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**10.4** Em qualquer fase desta licitação caberá recurso, no prazo de 05 dias úteis a contar da data da intimação do ato ou lavratura da ata, nos termos do artigo 109 da Lei nº8.666/93.

**10.5** Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão Municipal de Licitações, por intermédio da Comissão, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse prazo, encaminhá-lo, devidamente informado, para apreciação e decisão da autoridade superior.

**10.6** Não serão conhecidos os recursos cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo e/ou subscrita por representante não habilitado legalmente no processo para responder pelo licitante.

**10.7** Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, prorrogando-os automaticamente, para o primeiro dia útil subseqüente, quando recair em data que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Redenção da Serra.

**11. DA REVOGAÇÃO OU NULAÇÃO**

**11.1** Antes da retirada dos lotes arrematados, o dirigente do órgão promotor do Leilão, poderá no interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogá-lo parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Em qualquer das hipóteses o fará em despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, sem que caiba qualquer reclamação ou pedido de indenização.

**12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1** A descrição dos lotes se sujeita a correções apregoadas no momento do Leilão, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções, acaso verificadas.

**12.2** A Comissão, por intermédio de seu Presidente, poderá, por motivos justificados, retirar e/ou incluir ao Leilão, qualquer um dos lotes descritos neste Edital.

**12.2.1** No dia do Leilão, o silêncio deverá ser observado pelos participantes a fim de que todos os presentes possam ouvir atentamente o que está se procedendo. Caso haja perturbação da ordem, imediatamente será interrompido o Leilão, chamando-se a Polícia Militar, para que a pessoa seja retirada imediatamente do local e esta responderá pelas conseqüências legais, além de eventuais perdas e danos. Em seguida, dar-se-à prosseguimento ao Leilão.

**12.3** Os prazos aludidos neste Edital só se iniciam e vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Redenção da Serra.

**12.4** O arrematante se responsabilizará por quaisquer acidentes que por ventura venham a ocorrer com o seu pessoal e/ou prepostos durante a retirada dos respectivos lotes, isentando o Município de Redenção da Serra de qualquer responsabilidade civil e criminal, bem como, de outros ônus decorrentes.

**12.5** Em caso de dúvidas, as informações poderão ser obtidas através dos telefones (12)3676 -1282 – Matheus.

**12.6** Para casos omissos, serão resolvidos pela Comissão, prevalecendo os termos da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

**12.7** Fica estabelecido o Foro da Comarca de Taubaté/SP, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente Licitação, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.

**13. ANEXOS**

**131** Constituem anexos ao presente edital:

Anexo I – Relação de bens móveis para leilão

Anexo II – Nota de Arremate em Leilão

Redenção da Serra, xx de xxxxxxxx de 2019.

**Matheus Machado Santos**

Leiloeiro Administrativo

***Anexo II***

***TERMO ARREMATAÇÃO E DE ENTREGA DE BEM LEILOADO***

O Município de Redenção da Serra, neste ato representado por seu Prefeito, Ricardo Evangelista Lobatoe o Sr/ a empresa XXXXXXXXXXXXXX**,** inscrito no CPF/ CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXX, com endereço na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxx, cidade de xxxxxxxxxxxxxxxxxx, Estado de xxxxxx, firmam o presente instrumento em decorrência do Edital de Leilão nº 001/2019, com base na Ata de Julgamento do referido certame licitatório, a saber:

1. O Senhor xxxxxxxxxxxxxxxxx, foi vencedor do Item xx, do Leilão nº 001/2019, realizado no dia xx de xxxxx de 2019, na Prefeitura Municipal, conforme consta da Ata nº 001/2019.
2. O valor do lance foi de R$ xxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxx), foi pago em Cheque nº xxxxxxx / depósito bancário/ transferência eletrônica, diretamente nos estabelecimentos/ representantes bancário credenciados.
3. O bem arrematado pelo Senhor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, constitui o item xx **– (xxxxxxxxxxxxxxxxxx).**
4. O Município de Redenção da Serra transfere e entrega por este instrumento, a propriedade do equipamento descrito no item xx, ao Senhor xxxxxxxxxxxxxxx.
5. Todas as obrigações financeiras e administrativas foram integralmente cumpridas pelo vencedor da licitação, não havendo nada a ser reclamado por ambas as partes.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Redenção da Serra/SP, xx de xxxxxx de 2019.

**Ricardo Evangelista Lobato**

**Prefeito Municipal**

**XXXXXXXXXXXXXX**

**Nome do arrematante**

CPF Nº 525.950.569-72

Testemunhas:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

NOME: NOME:

CPF: CPF: